



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6987 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

Altera dispositivos da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI. Art. 1º - O art. 740, da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981, revogados os seus §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 740 - As multas por infração ao disposto nesta Lei, serão aplicadas de acordo com a TABELA constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 654, 671 e 741 e incisos I, II e III, da Lei nº 5530, de 17.12.1981. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de setembro de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO.
TABELA DE MULTA

ARTIGOS	ÁREA EM M²	UFMF	VARIACÃO-UFMF
Do 40 ao 39 Construção Nova	A-0 a 80	01 - 03	01 a 100
	B-81 a 300	03 - 05	
	C-301 a 900	05 - 20	
	D-901 a ...	20 - 100	
Do 40 ao 43 Obras Parciais (reforma, cons- truções e acré- scimos)	A-0 a 80	01	01 a 20
	B-81 a 300	01 - 03	
	C-301 a 900	03 - 10	
	D-900 a ...	10 - 20	
Do 44 ao 45-Obras Paralisadas	0 a 200	01 a 05	01 a 10
	200 a ...	01 a 10	
46 Demolições	0 a 300	01	01 a 05
	300 a 600	02 - 03	
	600 a ...	03 - 05	
Do 47 ao 49 Obras Públicas	-	01 a 20	01 a 20
Do 50 ao 53 Arruamento e Loteamento	-	20 a 100	20 a 100
Do 54 a 60 Conclusão da Obras(Habita-se)	A-0 a 80	01	01 a 50
	B-81 a 300	01 a 05	
	C-301 a 900	05 a 30	
	D-901 a ...	30 a 50	

ARTIGOS	ÁREA EM M²	UFMF	VARIACÃO-UFMF
Do 61 a 543 Da forma dos Edifícios	A-0 a 80	01 a 03	01 a 100
	B-81 a 300	03 a 10	
	C-301 a 900	10 a 40	
	D-901 a ...	40 a 100	
Do 544 a 572 Da limpeza pú- blica e conse- gação das habi- tações.	-	01 a 10	01 a 10
Do 573 ao 593 Da Arborização	-	05 a 20	05 a 20
Do 594 ao 609 Condições Relati- vas a Terrenos	-	01 a 10	10
Do 609 ao 614 Dos passeios	-	01 a 10	10
Do 615 ao 653 Poluição do Meio Ambiente	-	01 ao 10	01 a 150
	-	Baixo índice 10	
	-	Médio índice 10 a 20 Alto índice 20 a 150	
Do 655 ao 670 Propaganda e Publicidade	-	05 a 20	05 a 20
Do 672 e 673 Da conservação	-	01 ao 50	01 a 50

dos Logradouros Públicos			
Do 675 ao 688. Da instalação de Postes no Logradouro Público.		01 a 10	01 a 10
Da denominação e emplacements dos Logradouros Públicos.			
Do 689 ao 698 Dos divertimentos públicos		10 a 100	10 a 100
Do 699 ao 707. Da localização e Func. do comércio e Indústria.	A-01 a 30	01 a 05	01 a 150
	B-31 a 100	06 a 20	
	C-100 a 600	21 a 80	
	D-600 a ...	81 a 150	
Do 708 ao 717 Da Lic. do Comércio Ambulante e Feiras Livres.		01 a 05	01 a 05
Do 718 ao 724 Do comércio do Gênero Alimentício		01 a 50	01 a 50

- * A primeira multa deverá ser o menor valor estipulado
 - * A segunda multa deverá ser o valor intermediário
 - * A terceira multa deverá ser o valor máximo estipulado
- *** *** ***

LEI Nº 6989 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI. Art. 1º - Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza. Art. 2º - A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de outubro de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÁRIO PARQUE DA PAZ, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, assinado, de um lado, pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA, entidade de direito público interno, neste ato designado apenas MUNICÍPIO ou PERMITENTE, representada por seu Prefeito, Dr. JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro, pela EBRAL - EMPRESA BRASILEIRA DE LANCAMENTOS LTDA, sociedade comercial estabelecida nesta cidade, à rua Dr. Pedro Borges, nº 75, 10º andar, Conjunto - 1.005, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.035.223/0001-33 e no ISS/SEFIN sob o nº 007.345.8-SUP 01 - Código de Atividades 06555, doravante designada apenas EBRAL ou PERMISSONÁRIA, representada por seu Diretor Financeiro, Dr. JOSÉ NEWTON PADILHA BRANDÃO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.102.343-34, foi outorgado o primeiro aditamento ao Termo de Permissão que a seguir se menciona, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamenta-se o presente aditamento na Cláusula Décima Primeira do Termo de Permissão outorgado pelo MUNICÍPIO e publicado no DOM, em sua edição do dia 16 de dezembro de 1971; no art. 10 do Decreto-Lei Municipal nº 59, de 12 de março de 1970, alterado pela Lei nº 3.830, de 28 de dezembro de 1970 e, ainda, no que consta do Processo nº 1.276/91, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e oriundo da EMLURB - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - Por este aditamento, o MUNICÍPIO ou-